



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 06 de dezembro de 2022.

Presidente : Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho.

Secretário-Geral de Justiça: Ivan de Azevedo Tribuzy Filho.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se de forma híbrida (presencial e por videoconferência), o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Nélia Caminha Jorge, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luís Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Anselmo Chixaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luís Santos, Des. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, César Luiz Bandiera e Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Ausências justificadas:** Desdres. Des. Yedo Simões de Oliveira e Des. Onilza Abreu Gerth. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, com o assentimento dos demais Pares. Nesse momento foi invertida a ordem de pauta e interrompida a transmissão pelo You Tube, para julgamento do processo nº 6 (Pauta Administrativa) **0210976-67.2019.8.04.0022 - Recurso Administrativo. Recorrente: G. P. F.** Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM). Advogado: Claudine B. Klenke (4099/AM). **Recorrida: C. G. de J. do E. do A. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. Decisão:** Por unanimidade e, em consonância com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e julgar desprovido o recurso, nos termos do voto do relator. A seguir foi assinado o Acórdão. Acórdão lido e assinado. Na sequência, retomada a transmissão pelo You Tube, foram anunciados os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SEI : 1-Processo Administrativo nº 2022/000032572-00, EDITAL n.º 48/2022 – PTJ – PROMOÇÃO PARA A 1ª VARA DE CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA COMARCA DE MANAUS DO ESTADO DO AMAPAZ (Critério: Merecimento). Inscritos: 1. Dr. Fábio Lopes Alfaia – Pa nº 2022/000034807-00; (1º Quinto); 2. Dra. Dinah Câmara Fernandes – Pa nº 2022/000035080-00; (1º Quinto); 3. Dr. Carlos Henrique Jardim da Silva – Pa nº 2022/000035256-00; (1º Quinto); 4. Dr. Fábio César Olintho De Souza – Pa nº 2022/000033455-00; (1º Quinto); 5. Dr. James Oliveira dos Santos – Pa nº 2022/000034904-00; (1º**

Quinto); 6. Dra. Roseane do Vale Cavalcante Jacinto – Pa nº 2022/000033900-00; (1º Quinto). Adiado: a pedido do Des. Presidente. Processo Administrativo nº 2022/000032573-00. EDITAL n.º 49/2022 – PTJ – PROMOÇÃO PARA A 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI – JUIZ PRESIDENTE – DA COMARCA DE MANAUS DO ESTADO DO AMAZONAS (Critério: Antiguidade). Inscritos: 1. Dr. Carlos Henrique Jardim Da Silva – Pa nº 2022/000035257-00; (1º Quinto). 2. Dr. Fábio César Olintho de Souza – Pa nº 2022/000033457-00; (1º Quinto). 3. Dra. Roseane do Vale Cavalcante Jacinto – Pa nº 2022/000033950-00; (1º Quinto); 4. Dr. Rafael Almeida Cró Brito – Pa nº 2022/000035241-00; (2º Quinto); 5. Dra. Scarlet Braga Barbosa Viana – Pa nº 2022/000035685-00; (2º Quinto); 6. Dra. Aline Kelly Ribeiro Marcovicz Lins – Pa nº 2022/000035059-00; (2º Quinto); 7. Dr. Diego Martinez Fervenza Cantoario - Pa nº 2022/000035014-00; (2º Quinto); 8. Dra. Maria da Graça Giulietta Cardoso de Carvalho Starling – Pa nº 2022/000035173-00; (2º Quinto); 9. Dra. Nayara de Lima Moreira Antunes – Pa nº 2022/000035270-00; (2º Quinto); 10. Dr. Leonardo Mattedi Matarangas – Pa nº 2022/000035589-00; (3º Quinto); 11. Dra. Joseilda Pereira Bilio – Pa nº 2022/000035017-00; (3º Quinto); 12. Dr. Saulo Góes Pinto – Pa nº 2022/000034577-00; (3º Quinto); 13. Dra. Bárbara Marinho Nogueira – Pa nº 2022/000034723-00; (4º Quinto); 14. Dr. Laossy Amorim Marquezini – Pa nº 2022/000035669-00; (4º Quinto); 15. Dr. Eduardo Alves Walker – Pa nº 2022/000032846-00; (5º Quinto); 16. Dr. Rosberg de Souza Crozara – Pa nº 2022/000033777-00; (6º Quinto); 17. Dr. Pedro Ésio Correia de Oliveira – Pa nº 2022/000035722-00; (6º Quinto); 18. Dr. Lucas Couto Bezerra – Pa nº 2022/000035500-00; (6º Quinto); 9. Dr. Yuri Caminha Jorge – Pa nº 2022/000035494-00; (7º Quinto). Adiado: a pedido do Des. Presidente (Em 29.11.22). 3- Processo Administrativo nº 2022/000032576-00. EDITAL n.º 50/2022 – PTJ –PROMOÇÃO PARA A 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI – JUIZ SUMARIANTE – DA COMARCA DE MANAUS DO ESTADO DO AMAZONAS (Critério: Merecimento). Inscritos: 1. Dr. Fábio Lopes Alfaia – Pa nº 2022/000034810-00; (1º Quinto); 2. Dra. Dinah Câmara Fernandes – Pa nº 2022/000035015-00; (1º Quinto); 3. Dr. Carlos Henrique Jardim da Silva – Pa nº 2022/000035169-00; (1º Quinto); 4. Dr. Fábio César Olintho de Souza – Pa nº 2022/000033458-00; (1º Quinto); 5. Dr. James Oliveira dos Santos – Pa nº 2022/000034909-00; (1º Quinto) 6. Dra. Roseane do Vale Cavalcante Jacinto – Pa nº 2022/000033939-00; (1º Quinto). Adiado: a pedido do Des. Presidente (Em 29.11.22). 4- Processo Administrativo nº 2022/000032579-00. EDITAL N.º 51/2022 – PTJ –PROMOÇÃO PARA A 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI – JUIZ PRESIDENTE – DA COMARCA DE MANAUS DO ESTADO DO AMAZONAS (Critério: Antiguidade). Inscritos: 1. Dr. Carlos Henrique Jardim da Silva – Pa nº 2022/000035264-00; (1º Quinto); 2. Dr. Fábio César Olintho de Souza – Pa nº 2022/000033459-00; (1º Quinto); 3. Dr. James Oliveira dos Santos – Pa nº 2022/000034912-00; (1º Quinto); 4. Dra. Roseane do Vale Cavalcante Jacinto – Pa nº 2022/000033954-00; (1º Quinto). 5. Dr. Rafael Almeida Cró Brito – Pa nº 2022/000035243-00; (2º Quinto); 6. Dra. Scarlet Braga Barbosa Viana – Pa nº 2022/000035695-00; (2º Quinto); 7. Dra. Aline Kelly Ribeiro Marcovicz Lins – Pa nº 2022/000035072-00; (2º Quinto); 8. Dr. Diego Martinez Fervenza Cantoario – Pa nº 2022/000035023-00; (2º Quinto); 9. Dra. Maria da Graça Giulietta Cardoso de Carvalho Starling – Pa nº 2022/000035183-00; (2º Quinto); 10. Dra. Nayara de Lima Moreira Antunes – Pa nº 2022/000035271-00; (2º Quinto); 11. Dr. Leonardo

Mattedi Matarangas – Pa nº 2022/000035611-00; (3º Quinto); 12. Dra. Joseilda Pereira Bilio – Pa nº 2022/000035016-00; (3º Quinto); 13. Dr. Saulo Góes Pinto – Pa nº 2022/000034590-00; (3º Quinto); 14. Dra. Bárbara Marinho Nogueira – Pa nº 2022/000034741-00; (4º Quinto); 15. Dr. Laossy Amorim Marquezini – Pa nº 2022/000035659-00; (4º Quinto); 16. Dr. Eduardo Alves Walker – Pa nº 2022/000032847-00; (5º Quinto); 17. Dr. Rosberg de Souza Crozara – Pa nº 2022/000033771-00; (6º Quinto); 18. Dr. Pedro Ésio Correia de Oliveira - Pa nº 2022/000035725-00; (6º Quinto); 19. Dr. Lucas Couto Bezerra – Pa nº 2022/000035501-00; (6º Quinto) e 20. Dr. Yuri Caminha Jorge – Pa nº 2022/000035496-00; (7º Quinto). Adiado: a pedido do Des. Presidente. 5- Processo Administrativo nº 2022/000032580-00. EDITAL N.º 52/2022 – PTJ –PROMOÇÃO PARA A 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI – JUIZ SUMARIANTE – DA COMARCA DE MANAUS DO ESTADO DO AMAZONAS (CRITÉRIO: MERECIMENTO). Inscritos: 1. Dr. Fábio Lopes Alfaia – Pa nº 2022/000034812-00 (1º Quinto); 2. Dra. Dinah Câmara Fernandes – Pa nº 2022/000035020-00; (1º Quinto); 3. Dr. Carlos Henrique Jardim da Silva – Pa nº 2022/000035255-00; (1º Quinto). 4. Dr. Fábio César Olintho de Souza – Pa nº 2022/000033460-00; (1º Quinto); 5. Dr. James Oliveira dos Santos – Pa nº 2022/000034913-00; (1º Quinto) e 6. Dra. Roseane do Vale Cavalcante Jacinto – Pa nº 2022/000033946-00; (1º Quinto). Adiado: a pedido do Des. Presidente. 6- Processo Administrativo SEI nº 2022/000041326-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE APROVA O QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Apreciação suspensa: Vista para a Desa. Nélia Caminha Jorge. Nesse momento o Des. Jomar Ricardo Saunders retirou-se do Plenário. **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - SAJ/SG5: 1-0210987-33.2018.8.04.0022 - Processo Administrativo Disciplinar. Reclamante: Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Reclamado: Danielle Monteiro Fernandes Augusto. Advogado: Anderson Guimarães Belchior Ramos (6436/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes .Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Voto do Relator: Pela procedência da Reclamação Disciplinar. Voto Vista: Des. Airton Luís Corrêa Gentil: acompanha o voto do Relator. Vista para o Des. Yedo Simões de Oliveira . Julgamento Suspenso: ausência justificada do Des. Vistante. 2- 0007211-70.2021.8.04.0000 - Processo Administrativo Disciplinar. Requerente: Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Requerida: Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro. Advogada: Luciana Trunkl Fernandes da Costa (3006/AM). Advogado: Raul Armônia Zaidan (376/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Iniciado o julgamento, o Des. Relator informou haver pedido de sustentação oral por ele deferido, porém, o advogado da Reclamada, não se encontrava presente. Em seguida o Relator, procedeu a leitura de seu voto. Em votação foi apurada a seguinte **Decisão: "Por unanimidade, em dissonância com o Parecer Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu absolver a magistrada processada da imputação que lhe foi feita pela Portaria n.º 681, de 17 de março de 202, com o consequente arquivamento deste Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do voto do Relator .". Julgado. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdres. Paulo César Caminha e Lima, Relator Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Joana dos****

Santos Meireles, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Cézar Luiz Bandiera, João de Jesus Abdala Simões, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Domingos Jorge Chalub Pereira. Presidiu o julgamento, o Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Observações: **Ausências justificadas:** Desdres. Yedo Simões de Oliveira, Jomar Ricardo Saunders Fernandes e Onilza Abreu Gerth. **Impedidos:** Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Henrique Veiga Lima, Juiz de Direito convocado. **Averbaram Suspeição:** Des. Délcio Luís Santos e Mirza Telma de Oliveira Cunha. A seguir foi assinado o Acórdão. **3- 0201230-78.2019.8.04.0022 - Processo Administrativo Disciplinar. Requerente: Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Requerida: Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro.** Advogado: Raul Armonia Zaidan (376A/AM). Interessado: Marcondes Rocha da Costa. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Iniciado o julgamento, após a manifestação do Relator, a decisão foi a seguinte. **Decisão:** "Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial (fls. 1.565/1.579), o Egrégio Tribunal Pleno decidiu julgar procedente o processo administrativo disciplinar para aplicar a pena de censura à magistrada requerida, nos termos do voto do Relator.". Julgado. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdres. João de Jesus Abdala Simões, Relator, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Domingos Jorge Chalub Pereira, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Airtton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chixaro, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meireles, Vânia Maria Marques Marinho e Abraham Peixoto Campos Filho. Presidiu a sessão o Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Observações: **Ausências justificadas:** Desdres. Yedo Simões de Oliveira, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, e Onilza Abreu Gerth. **Impedidos:** Desdres. Cézar Luiz Bandiera e Henrique Veiga Lima, Juiz de Direito convocado. **Averbaram Suspeição:** Desdres. Délcio Luís Santos e Mirza Telma de Oliveira Cunha. A seguir foi assinado o Acórdão. **4 - 0002311-10.2022.8.04.0000 - Recurso Administrativo. Recorrente: F Alves dos Santos Junior.** Advogada: Camilla Fernanda Tufi Almeida (7024/AM). **Recorrido: Egrégio Tribunal Pleno do TJ/AM. Interessado: Coordenadoria de Licitação do TJ/AM. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Estadual, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. A seguir foi assinado o Acórdão. **5 - 0007411-43.2022.8.04.0000 - Recurso Administrativo .Recorrente: Cynthia Maria Jacob Rocha,** Analista Judiciário. **Recorrido: Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora: Exma. Sra. Des. Nélia Caminha Jorge.** **Decisão:** Por unanimidade de votos e em consonância com o parecer administrativo, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da desembargadora relatora. A seguir foi assinado o Acórdão. **7-0004603-36.2020.8.04.0000 - Processo Administrativo .Requerente : Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev.** Interessada: Fátima Esther Teixeira Botelho, Servidora aposentada deste Poder. **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu retificar o Ato aposentatório, nos termos do voto do Des.

Presidente e Relator. A seguir foi assinado o Acórdão. **1 - 4003469-66.2021.8.04.00 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Walquimar Vilaça Batista Borges.** Advogada: Raquel Moreira da Silva Portela (13163/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrada: Secretária de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - Seduc. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklyn Arthur Martinz Filho (A1251/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial (fls. 101/110), o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. A seguir foi assinado o Acórdão **.2 - 4008068-82.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: José Francisco Silva Binda.** Advogado: Ivan Gleidson Trindade de Souza Farias (11908/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Ernando Simião da Silva Filho (069/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos para, em sintonia com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto condutor da decisão. A seguir foi assinado o Acórdão. **3 - 4008211-71.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: João Silva de Souza.** Soc. Advog.: Amauri Vieira dos Santos Sociedade Individual de Advocacia (11881/AM).

Advogado: Amauri Vieira dos Santos (11881/AM). Advogado: Anderson Vieira dos Santos (14905/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas.** Procuradoria: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE. Procurador: Ernando Simião da Silva Filho (9069/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança pleiteada, em sintonia com o parecer ministerial, nos termos do voto condutor da decisão. A seguir foi assinado o Acórdão. **4 - 4005517-61.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Nagila Maria Barroso de Queiroz.** Advogado: Guilherme da Costa Lins (10685/AM). Advogado: Leonardo Costa Freire (17241/AM). Advogado: Ari Badarane Nicolau Júnior (11935/AM). Advogada: Leonor Regina Figueiredo Pinto de Andrade (11932/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Ellen Florêncio Santos Rocha. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder parcialmente a segurança em consonância com o Parecer Ministerial, nos termos do voto do relator. A seguir foi assinado o Acórdão. **5 – 4004536-32.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Irizaldo Castro de Araújo.** Advogado: Sérgio Vital Leite de Oliveira (9124/AM). Advogada: Danielle Vasconcelos Corrêa Lima Leite (3337/AM). Advogada: Isabel Cristina Araújo Sampaio (15776/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do**

Amazonas. Impetrado: Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM. Impetrado: Estado do Amazonas. Procuradora: Glícia Pereira Braga. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Sustentação Oral:** Requerente: Irizaldo Castro de Araújo. Advogada: Danielle Vasconcelos Corrêa Lima Leite (3337/AM). **Adiado:** a pedido da Relatora. **6 - 4002752-20.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Aloísio Rodrigues de Oliveira Júnior.** Advogado: Marcos Antônio Ribeiro da Cruz (14810/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Sustentação Oral:** Requerente: Aloísio Rodrigues de Oliveira Júnior. Advogado: Marcos Antônio Ribeiro da Cruz (14810/AM). **Adiado:** a pedido da Relatora. **7 - 0001037-45.2021.8.04.0000 - Ação Penal - Procedimento Ordinário. Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Interessado: Leão Aparecido Alves, Juiz Federal. **Requerido: Prefeito Municipal de Eirunepé/AM.** Advogado: Antônio das Chagas Ferreira Batista (4177/AM). Advogada: Fabrícia Taliêle Cardoso dos Santos (8446/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Retirado de Pauta** a pedido do Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA: 8 - 0007265-02.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga e Silva (2269/AM). **Embargado: Maria José Mendonça de Oliveira.** Advogada: Aurea Leocádio do Nascimento (15122/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e desprover os Embargos de Declaração, nos termos do voto do desembargador relator. A seguir foi assinado o Acórdão. **9 - 0006267-34.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Eucatur Empresa União Cascável Transportes e Turismo Ltda.** Advogado: Talvani Franco Leite Brito (680A/AM). Advogada: Suerda Carla Campos Morais de Araújo (4083/AM). **Agravado: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** Procuradoria Ge: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE. **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer deste recurso para, no mérito, negar provimento, nos termos do voto do relator. A seguir foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS ADIADOS OU SUSPENSOS: 10 - 4005967-72.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Wave Telecom Ltda.** Advogado: Juliano Luís Cerqueira Mendes (3940/AM). Advogado: Francisco Augusto Martins da Silva (1753/AM). Advogado: José Luiz Franco de Moura Mattos Júnior (5517/AM). **Impetrado: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** LitsPassiv: Distribuidora Dinâmica Ltda. Advogado: Jean Cleuter Simões Mendonça (3808/AM). Advogado: Sérgio Alberto Corrêa de Araújo (3749/AM). Advogado: Jonny Cleuter Simões Mendonça (8340/AM). Advogado: André de Souza Oliveira (5219/AM). Advogado: Fued Cavalcante Sêmen Neto (10435/AM). Terceiro I: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procurador-Geral de

Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Sustentação Oral: Requerente: Wave Telecom Ltda. Advogado: José Luiz Franco de Moura Mattos Junior (5517/AM).** Iniciado o julgamento, foi dispensada a leitura do Relatório e em seguida foi deferida a palavra ao Dr. José Luiz Franco de Moura Mattos Júnior, que no tempo regimental procedeu sustentação oral, pugnando ao final pela concessão da segurança. Na sequência, foi dada a palavra ao Dr. Fued Cavalcante Sêmen Neto, advogado da litisconsorte passivo, que ao final de sua sustentação oral pugnou pela denegação da segurança. Averbaram Impedimento: Desdores. João de Jesus Abdala Simões e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista feito pela Desa. Nélia Caminha Jorge. 11 - 4004338-92.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Enio de Oliveira Malveira.** Advogado: Renan do Val Barros (12341/AM). **Impetrado: Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militares do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Luciana Barroso de Freitas. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto da desembargadora relatora. A seguir foi assinado o Acórdão. **12 - 4006375-92.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Fabrício Santos Almeida.** Advogado: Otoniel Queiroz de Souza Neto (8821/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Lorena Silva de Albuquerque. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto da desembargadora relatora. A seguir foi assinado o Acórdão. **13- 4006221-74.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Sheila Maria Samuel Borges.** Advogado: Kleper Evanovick Leitão Junior (10322/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto da desembargadora relatora. A seguir foi assinado o Acórdão. **14 - 4006570-77.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Francisco Fábio de Lima Farias.** Advogado: Anselmo Lima de Matos Filho (13644/AM). Advogada: Sandra Maria da Silva Lima Lopes (13185/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Kerinne Maria Freitas Pinheiro. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto da desembargadora relatora. A seguir foi assinado o Acórdão. **15- 4006572-47.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Handerson Moreira Figueiredo.** Advogado: Anselmo Lima de Matos

Filho (13644/AM). Advogada: Katylen Cristyne Oliveira de Melo (16054/AM). Advogada: Sandra Maria da Silva Lima Lopes (13185/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto da desembargadora relatora. A seguir foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA ADIADOS: 16 - 0001053-96.2021.8.04.0000 Agravo Interno Cível .Agravante: Estado do Amazonas. Procurador:** Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Agravada: Marilene Ferreira Lobo. Defensor Público:** Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa. **Defensora:** Suelen Paes dos Santos Menta (181181/AAM). **Defensoria:** Defensoria Pública do Estado do Amazonas. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. A seguir foi assinado o Acórdão. **17 - 0008700-11.2022.8.04.0000 - Correição Ordinária. Origem: Juízo de Direito da 7.ª Vara Criminal da Comarca de Manaus/AM. Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **18 - 0006315-90.2022.8.04.0000 - Correição Extraordinária .Origem:** Juízo de Direito da 4.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Capital. **Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Decisão:** Por UNANIMIDADE de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu aprovar e homologar a Correição Extraordinária Virtual realizada na 4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus, nos termos do voto do Relator. A seguir foi assinado o Acórdão. **19 - 0007437-41.2022.8.04.0000 - Correição Ordinária .Origem:** Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Canutama – AM. **Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Decisão:** Por UNANIMIDADE de votos, aprovar e homologar a Correição Ordinária realizada no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Canutama, nos termos do voto do Relator. A seguir foi assinado o Acórdão. **20-0002522-46.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Hilma Cunha Novoa. Agravante: David Cunha Novoa. Advogado:** Jorge Henrique Silva de Melo (7999/AM). **Advogado:** Antônio Lúcio Pantoja Júnior (8111/AM). **Agravado: Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator:** Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONHECER DO AGRAVO INTERNO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. A seguir foi assinado o Acórdão. **21- 0003247-06.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Ministério Público do Estado do Amazonas. Promotor:** Carlos Fábio Braga Monteiro. **Agravado: Município de Jutai/AM. Advogada:** Maria de Cássia Rabelo de Souza (2736/AM). **Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer deste recurso para, no mérito, dar provimento, nos termos do

voto do Des. Presidente e relator. A seguir foi assinado o Acórdão. Após consultar os presentes e verificar nada haver a tratar, o Des. Presidente, agradeceu a todos, e declarou encerrada a Sessão, do que para constar. Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Ivan de Azevedo Tribuzy Filho – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Presidente do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 12/12/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN DE AZEVEDO TRIBUZY FILHO, Secretário(a)**, em 12/12/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831697** e o código CRC **1161A1BB**.